



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

## LEI Nº 799/2013.

CAPELA-AL., 31 DE MAIO DE 2012.

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Capela-Alagoas e dá outras providencias.

**Autor: Vereador José Eduardo de Almeida**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Capela aprova e o Prefeito do Município de Capela/AL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Capela o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º- O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário oficial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, em 31 de maio de 2013.

  
Luiz Eustaquio Silveira Moreira Filho

Prefeito

Publicada e Registrada as fls. 123-V no livro competente em 31/05/2013

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro - CEP. 57.780-000  
Capela - alagoas  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Email: [setorpeessoal@prefeituradecapela.al.gov.br](mailto:setorpeessoal@prefeituradecapela.al.gov.br)  
Tel.(082)3287-1122 - Fax (082)3287-1105

  
José Cláudio da Silva  
Chefe do Setor Pessoal  
Capela - AL